



ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Alfredo Gaspar de Mendonça Neto
Presidente

Antônio Arcippo de Barros Teixeira Neto
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Vicente Felix Correia
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira

Luiz Barbosa Carnaúba
Walber José Valente de Lima
Dilmar Lopes Camerino
Eduardo Tavares Mendes
Marcos Barros Méro
Luiz de Albuquerque Medeiros Filho

Geraldo Magela Barbosa Pirauá
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Dennis Lima Calheiros
José Artur Melo
Valter José de Omena Acioly

Procuradoria Geral de Justiça

Atos

ATO DE DESEFICACIZAÇÃO Nº 02/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, e tendo em vista o contido no Proc. PGJ nº 2724/2019, resolve deseficacizar o Ato de Nomeação nº 34/2019, de 17 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 18 de setembro de 2019, que nomeou ISADORA SAMPAIO MENDONÇA, para o cargo de Técnico do Ministério Público, código AE-105, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público. Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 25 de novembro de 2019.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO, DESPACHOU, NO DIA 25 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 2724/2019.

Interessado: Isadora Sampaio Mendonça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação da DP, à fl. 8, lavre-se o necessário ato. Em seguida, archive-se na DP.

Proc: 2779/2019.

Interessado: Dr. Afrânio Roberto Pereira de Queiroz, Procurador de Justiça aposentado.

Assunto: Requerimento de isenção de imposto de renda.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Tributário. Imposto de Renda. Isenção. Servidor Inativo. Aplicação do XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 dezembro de 1988, com a redação dada pela Lei nº 11.052, de 2004. Apresentação de laudo pericial fornecido por serviço médico oficial do Estado, concluindo que a patologia está inserida no rol das elencadas no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88. Pelo deferimento da isenção a partir da data do diagnóstico indicado no laudo pericial e ulterior envio à Diretoria de Pessoal para as providências necessárias". Defiro. À DP para as medidas cabíveis.

Proc: 2781/2019.

Interessado: Dra. Rita de Cássia de Aguires Steconci Silva, Promotora de Justiça aposentada.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Constitucional. Pedido de providências. Possibilidade de conversão em pecúnia de férias não-gozadas, em virtude de aposentadoria ou outra causa de



extinção do vínculo funcional. Verba de natureza indenizatória, decorrente do art. 37, § 6º, da Constituição da República. Precedentes do STF e STJ. Informação da existência parcial de disponibilidade financeira e orçamentária consignados para exercícios anteriores. Pelo deferimento parcial, nos termos da informação da Diretoria de Programação e Orçamento e Contabilidade e Finanças. Dê-se ciência a interessada sobre o acordo ora sugerido". Defiro nos termos da informação de fl. 10. À DP para as medidas cabíveis.

Proc: 3031/2019.

Interessado: ESMP - Escola Superior do Ministério Público de Alagoas

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Serviço de voluntariado. Sugestão de alteração do Ato PGJ nº 03/2012 do Ministério Público do Estado de Alagoas. Princípios da legalidade e eficiência administrativas. Possibilidade à luz da Lei nº 9.608/1998 e da Portaria CNMP-Presi nº 80/2019". Lavre-se o ato requerido.

Proc: 3085/2019.

Interessado: Dra. Denise Guimarães de Oliveira, Procuradora de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Tributário. Pedido de Providências. Comunicação de provimento jurisdicional acerca da Ação Declaratória c/c repetição de indébito, com tutela de urgência, Processo nº 0716310-79.2018.02.0001, que tramita no juízo da 17ª Vara Cível da Capital-Fazenda Estadual. Sentença. Declaração de inexigibilidade de Imposto de Renda sobre as férias indenizadas e os respectivos adicionais (terço). Pedido de abstenção de retenção de imposto de renda dos adicionais de férias que serão usufruídas nos meses de janeiro e fevereiro do ano de 2020. Tal adicional sempre foi pago no MPAL com referências as férias regulamentares a serem gozadas no mês subsequente, atrelados ao último período aquisitivo completado, conforme escala de férias anualmente elaborada pelo MPAL para seus membros e servidores. A situação fática do pedido diverge da declaração judicial de inexigibilidade do imposto de renda. Descaracterização da natureza indenizatória dos adicionais de 1/3 (um terço) das férias ora requeridas. Possibilidade de usufruto das férias em momento oportuno. No caso de aposentação ou exoneração as férias e o respectivo adicional serão indenizadas sem incidência de imposto de renda. Pedido de devolução dos valores retidos na fonte de imposto de renda das férias e adicionais de férias indenizadas, a partir de 03/07/2013. O produto de arrecadação do imposto de renda retido na fonte é do Estado de Alagoas. Impossibilidade de devolução por parte do órgão ministerial. Pelo indeferimento". Indefiro. Cientifique-se a interessada. Em seguida, archive-se.

Proc: 3178/2019.

Interessado: Dr. Fábio Bastos Nunes, Promotor de Justiça.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Direito Constitucional. Licença funcional por paternidade. Direito fundamental social. Concessão a servidor público. art. 7º, inciso XIX c/c o art. 39, § 3º e art. 10, § 1º do ADCT, todos da Constituição Federal, bem como do art. 49, inciso VII, da Constituição do Estado de Alagoas, bem como do art. 58, inciso XIX da Lei Complementar nº 15/96. "Programa de prorrogação de paternidade". Aplicação do Ato Normativo PGJ nº 8/2016. Pelo deferimento da pretensão, sugerindo a notificação da parte interessada, e ulterior remessa dos autos à DP, para as providências que o caso requer". À DP para as medidas cabíveis.

Proc: 3205/2019

Interessado: Seção de Licitações - MPE-AL

Assunto: Requisição de contratação

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitação e Contratos. Serviços. Pedido de Empenho para fornecimento de serviço de publicação de aviso em jornal de grande circulação nacional, para atender à necessidade do Ministério Público de Alagoas. Sistema de Registro de Preços – SRP. Existência. Contratação realizada através da Ata de Registro de Preços PGJ/AL nº 1/2019, item 2, do Pregão Eletrônico PGJ nº 16/2018. Pelo deferimento, sugerindo ulterior emissão do empenho, bem como que o procedimento evolua às Diretorias de Programação e Orçamento e Contabilidade e Finanças, para providências cabíveis". Defiro.

Proc: 3217/2019.

Interessado: Núcleo de Defesa da Saúde Pública do CAOP.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Cientifique-se o interessado. Em seguida archive-se na DP.

Proc: 3244/2019.

Interessado: Dr. Paulo Victor Souza Zacarias, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de autorização para residir fora da comarca.

Despacho: À Corregedoria Geral do Ministério Público.



O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 25 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc:02.2019.00006724-4.

Interessado: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Promotoria de Justiça de Satuba, determino o arquivamento do feito.

Proc:02.2019.00006726-6.

Interessado: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Promotoria de Justiça de Satuba, determino o arquivamento do feito.

Proc:02.2019.00006727-7.

Interessado: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Promotoria de Justiça de Satuba, determino o arquivamento do feito.

Proc:02.2019.00006728-8.

Interessado: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Promotoria de Satuba, determino o arquivamento do feito.

Proc:02.2019.00006730-0.

Interessado: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Promotoria de Justiça de Satuba, determino o arquivamento do feito.

Proc: 3236/2019.

Interessado: Dr. Adivaldo Batista de Souza Júnior, Promotor de Justiça.

Assunto: Comunicação de férias.

Despacho: Ciente. À DP para as anotações de estilo.

Proc: 3239/2019.

Interessado: Dra. Cíntia Calumby da Silva Coutinho, Promotora de Justiça.

Assunto: Comunicação de exercício.

Despacho: Ciente. À DP para as anotações de estilo.

Proc: 3240/2019.

Interessado: Dra. Cíntia Calumby da Silva Coutinho, Promotora de Justiça.

Assunto: Comunicação de exercício.

Despacho: Ciente. À DP para as anotações de estilo.

Proc: 3248/2019.

Interessado: Dr. Fernando Padilha Alves, Promotor de Justiça.

Assunto: Comunicação de exercício.

Despacho: À DP para as medidas cabíveis.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 25 de novembro de 2019.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça



Portarias

PORTARIA PGJ nº 655, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. NAPOLEÃO JOSÉ CALHEIROS CORREIA DE MELO AMARAL FRANCO, 68º Promotor de Justiça da Capital, para funcionar no Processo nº 0501604-27.2009.8.02.0022, com sessão do Tribunal do Júri na comarca de Mata Grande, a ser realizada no dia 26 de novembro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 656, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3226/2019, RESOLVE designar a servidora DULCE DE ARAÚJO MELO, Assessora técnica, para exercer o cargo de Diretora de Comunicação Social, durante as ausências e afastamentos de Janaína Ribeiro Soares.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 657, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2696/2019, RESOLVE designar BRUNO DANIEL DE LIMA, Contador (Gerente do Projeto), ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS, Diretor de Contabilidade e Finanças, EGLINE FRANCO ALVES MUSSURI, Técnica do Ministério Público e JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS, Diretora de Programação de Orçamento, para comporem o Projeto "Gestão de Custos: Implantação do Sistema Governança Pública baseado em custos aplicados ao setor Público (SIGGESP)", Código 18/2019 – MPAL. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 658, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. ANDERSON CLÁUDIO DE ALMEIDA BARBOSA, 58º Promotor de Justiça da Capital, para funcionar no Processo nº 0000046-34.2007.8.02.0059, com sessão do Tribunal do Júri na comarca de Viçosa, a ser realizada no dia 26 de novembro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO

Procurador-Geral de Justiça

Outros

AVISO Nº 4/2019

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, avisa aos senhores membros do Ministério Público, aos servidores e ao público em geral, que a partir do dia 19 de novembro do corrente as Promotorias de Justiça da Capital, abaixo nomeadas, passarão a funcionar no Empresarial 203 Offices, situado na Avenida Dom Antônio Brandão, 203, Farol, Maceió-AL, CEP 57051-000, nas seguintes salas:



Salas	Promotorias de Justiça	Atribuições
106	4ª e 5ª	Defesa do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
501	1ª e 3ª	Defesa do Consumidor
502	66ª	Urbanismo
503	24ª	Fundações
504	18ª e 22ª	Fazenda Pública Estadual
505	19ª e 20ª	Fazenda Pública Estadual
506	25ª, 26ª e 67ª	Defesa do Idoso e do Deficiente e Defesa da Saúde
507	17ª e 21ª	Fazenda Pública Estadual

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 13 de novembro de 2019.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

TABELA DE FÉRIAS – PROMOTORES DE JUSTIÇA
EXERCÍCIO 2019

JANEIRO
Adivaldo Batista de Souza Junior
Adriana Accioly de Lima Vilela
Adriana Gomes Moreira dos Santos
Adriana Maria de Vasconcelos Feijó
Alberto Fonseca
Alexandra Beurlen
Alfredo Gaspar de Mendonça Neto
Andreson Charles da Silva Chaves
Carlos Omena Simões
Carlos Tadeu Vilanova Barros
Cláudio José Moreira Teles
Coaracy José Oliveira da Fonseca
Delfino Costa Neto
Edelzito Santos Andrade
Eládio Pacheco Estrela
Eloá de Carvalho Melo
Fábio Vasconcelos Barbosa
Francisca Paula de Jesus Lôbo Nobre Santana
Francisco Augusto Tenório de Albuquerque
Hélder de Arthur Jucá Filho
Humberto Pimentel Costa



Isaac Sandes Dias
Jamyl Gonçalves Barbosa
Juçara Tavares Suruagy do Amaral
Kleber Valadares Coelho Júnior
Lisael de Almeida
Marcus Aurélio Gomes Mousinho
Marcus Rômulo Maia de Mello
Margarida Maria Couto Monte
Maria Cecília Pontes Carnaúba
Maria José Alves da Silva
Marília Cerqueira Lima
Maurício Amaral Wanderley
Maurício Mannarino Teixeira Lopes
Micheline Laurindo Tenório Silveira
Neide Maria Camelo da Silva
Nilson Mendes Miranda
Norma Sueli Tenório de Melo Medeiros
Ramon Formiga de Oliveira Carvalho
Robson Alcântara Falcão
Rodrigo Soares da Silva
Saulo Ventura de Holanda
Sérgio Amaral Scala
Silvana de Almeida Abreu
Silvio Azevedo Sampaio
Sitael Jones Lemos
Stela Valéria Soares de Farias Cavalcanti
Thiago Chacon Delgado
Ubirajara Ramos dos Santos
Vicente José Cavalcanti Porciúncula
Vinícius Ferreira Calheiros Alves
Wladimir Bessa da Cruz

FEVEREIRO
Adriana Gomes Moreira dos Santos
Adriana Maria de Vasconcelos Feijó
Alex Almeida Silva
Andreson Charles Silva Chaves
Cláudio José Brandão Sá
Cláudio José Moreira Teles
Cláudio Pereira Pinheiro
Coaracy José Oliveira da Fonseca



Eládio Pacheco Estrela
Fábio Vasconcelos Barbosa
Francisca Paula de Jesus Lôbo Nobre Santana
Francisco Augusto Tenório de Albuquerque
Gilcele Dâmaso de Almeida Lima
Humberto Pimentel Costa
Jamyl Gonçalves Barbosa
José Antônio Malta Marques
Lucas Mascarenhas de Cerqueira Menezes
Lucas Sachsida Junqueira Carneiro
Magno Alexandre Ferreira Moura
Marcus Aurélio Gomes Mousinho
Marcus Rômulo Maia de Mello
Margarida Maria Couto Monte
Marília Cerqueira Lima
Maria José Alves da Silva
Marluce Falcão de Oliveira
Maurício André Barros Pitta
Maurício Amaral Wanderley
Paulo Victor Sousa Zacarias
Péricles Gama de Lima Filho
Ramon Formiga de Oliveira Carvalho
Robson Alcântara Falcão
Silvio Azevedo Sampaio
Sitael Jones Lemos
Thiago Riff Narciso

MARÇO
Adézia Lima de Carvalho
Adriano Jorge Correia de Barros Lima
Antonio Jorge Sodré Valentim de Souza
Dalva Vanderlei Tenório
Delfino Costa Neto
Elísio da Silva Maia Junior
Gilcele Dâmaso de Almeida Lima
Humberto Henrique Bulhões Barros Paula Nunes
Izadílio Vieira da Silva Filho
Jane Braga Quirino Lima
João Batista Santos Filho
José Antônio Malta Marques
Lucas Sachsida Junqueira Carneiro



Luiz Alberto de Holanda Paes Pinto
Luiz José Gomes Vasconcelos
Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela
Maria Marluce Caldas Bezerra
Péricles Gama de Lima Filho
Paulo Victor Sousa Zacarias
Tânia Cristina Giacomosí Cerqueira Nascimento
Thiago Riff Narciso
Wesley Fernandes Oliveira

ABRIL

Adriano Jorge Correia de Barros Lima
Amélia Adriana de Carvalho Campelo
Bolívar Cruz Ferro
Bruno de Souza Martins Baptista
Carlos Omena Simões
Elício Ângelo de Amorim Murta
Elísio da Silva Maia Junior
Fernanda Maria Moreira de Almeida
Guilherme Diamantaras de Figueiredo
Izadílio Vieira da Silva Filho
João Batista Santos Filho
Jomar Amorim de Moraes
Karla Padilha Rebelo Marques
Martha Bueno Marques de Pinto
Sandra Malta Prata Lima
Tânia Cristina Giacomosí Cerqueira Nascimento

MAIO

Alberto Tenório Vieira
Almir José Crescêncio
Antonio Luis Vilas Boas Sousa
Bolívar Cruz Ferro
Bruno de Souza Martins Baptista
Carlos Eduardo Baltar Maia
Cláudio Pereira Pinheiro
Cyro Eduardo Blatter Moreira
Dênis Guimarães de Oliveira
Elício Ângelo de Amorim Murta
Ilda Regina Reis Plácido



Ivaldo da Silva
Jheise de Fátima Lima da Gama
Jorge Luiz Bezerra da Silva
José Carlos Silva Castro
Karla Padilha Rebelo Marques
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcelos
Lídia Malta Prata Lima
Luciano Romero da Matta Monteiro
Luiz Cláudio Branco Pires
Marlisson Andrade Silva
Miryã Tavares Pinto Cardoso Ferro
Nilson Mendes Miranda
Paulo Barbosa de Almeida Filho
Paulo Henrique Carvalho Prado
Paulo Roberto de Melo Alves Filho
Tácito Yuri de Melo Barros

JUNHO
Alberto Tenório Vieira
Anderson Cláudio de Almeida Barbosa
Antonio Luis Vilas Boas Sousa
Ilda Regina Reis Plácido
Jorge Luiz Bezerra da Silva
José Alves de Oliveira Neto
Luiz Cláudio Branco Pires
Rodrigo Ferreira Lavor Rodrigues da Cruz
Rogério Paranhos Gonçalves
Tácito Yuri de Melo Barros

JULHO
Adilza Inácio de Freitas
Adivaldo Batista de Souza Junior
Alberto Fonseca
Alex Almeida Silva
Alexandra Beurlen
Amélia Adriana de Carvalho Campelo
Ary de Medeiros Lages Filho
Carlos Davi Lopes Correia Lima
Carlos Tadeu Vilanova Barros
Cintia Calumby da Silva Coutinho
Edelzito Santos Andrade



Fernando Padilha Alves
Flávio Gomes da Costa Neto
Hermann Brito de Araújo Lima Júnior
Humberto Henrique Bulhões Barros Paula Nunes
José Carlos Silva Castro
Jomar Amorim de Moraes
Kleber Valadares Coelho Júnior
Lisael de Almeida
Lucas Mascarenhas de Cerqueira Menezes
Lucas Schitini de Souza
Luiz José Gomes Vasconcelos
Márcio José Dória da Cunha
Maria Luísa Maia Santos
Marluce Falcão de Oliveira
Micheline Laurindo Tenório Silveira dos Anjos
Nísia Cunha Rios
Rodrigo Soares da Silva
Rogério Paranhos Gonçalves
Saulo Ventura de Holanda
Sérgio Ricardo Vieira Leite
Sidrack José do Nascimento
Silvana de Almeida Abreu
Stela Valéria Soares de Farias Cavalcanti
Vicente José Cavalcante Porciúncula
Viviane Karla da Silva Farias
Wesley Fernandes Oliveira
Wladimir Bessa da Cruz

AGOSTO

Adilza Inácio de Freitas
Alba Lúcia Torres de Oliveira
Antonio Jorge Sodré Valentim de Souza
Antônio Luiz dos Santos Filho
Arlen Silva Brito
Carlos Alberto Alves de Melo
Carlos Eduardo Baltar Maia
Cintia Calumby da Silva Coutinho
Dênis Guimarães de Oliveira
Eloá de Carvalho Melo
Fábio Bastos Nunes



Fernando Padilha Alves
Flávio Gomes da Costa Neto
Hermann Brito de Araújo Lima Junior
Jorge José Tavares Dória
Leonardo Novaes Bastos
Luiz Alberto de Holanda Paes Pinto
Marcus Vinícius Batista Rodrigues Junior
Maurício André Barros Pitta
Max Martins de Oliveira e Silva
Ricardo de Souza Libório
Rômulo de Souto Crasto Leite
Sérgio Amaral Scala

SETEMBRO

Adézia Lima de Carvalho
Adriana Accioly de Lima Vilela
Alfredo Gaspar de Mendonça Neto
Anderson Cláudio de Almeida Barbosa
Antônio Luiz dos Santos Filho
Ariadne Dantas Meneses
Carlos Alberto Alves de Melo
Cláudio José Brandão Sá
Cláudio Luiz Galvão Malta
Dalva Vanderlei Tenório
Guilherme Diamantaras de Figueiredo
Hamilton Carneiro Júnior
Isaac Sandes Dias
Jorge José Tavares Dória
Kleytionne Pereira Sousa
Lavínia Silveira de Mendonça Fragoso
Lídia Malta Prata Lima
Magno Alexandre Ferreira Moura
Martha Bueno Marques de Pinto
Maurício Mannarino Teixeira Lopes
Miryã Tavares Pinto Cardoso Ferro
Napoleão José Calheiros Correia de Melo Amaral Franco
Neide Maria Camelo da Silva
Norma Sueli Tenório de Melo Medeiros
Paulo Henrique Carvalho Prado
Paulo Roberto de Melo Alves Filho



Ricardo de Souza Libório

Ubirajara Ramos dos Santos

OUTUBRO

Alba Lúcia Torres de Oliveira

Almir José Crescêncio

Ary de Medeiros Lages Filho

Cláudio Luiz Galvão Malta

Fernanda Maria Moreira de Almeida

Givaldo de Barros Lessa

Hamilton Carneiro Júnior

Hélder de Arthur Jucá Filho

Ivaldo da Silva

Jane Braga Quirino Lima

Kícia Oliveira Cabral de Vasconcelos

Kleytione Pereira Sousa

Lavínia Silveira de Mendonça Fragoso

Leonardo Novaes Bastos

Louise Maria Teixeira da Silva

Lucas Schitini de Souza

Maria Aparecida de Gouveia Carnaúba

Maria Cecília Pontes Carnaúba

Maria Marluce Caldas Bezerra

Marllisson Andrade Silva

Max Martins de Oliveira e Silva

Napoleão José Calheiros Correia de Melo Amaral Franco

Roberto Salomão do Nascimento

Rodrigo Ferreira Lavor Rodrigues da Cruz

Rômulo de Souto Crasto Leite

Sandra Malta Prata Lima

Thiago Chacon Delgado

Viviane Sandes de Albuquerque

NOVEMBRO

Ariadne Dantas Meneses

Carlos Davi Lopes Correia Lima

Carmen Sylvia Nogueira Sarmento

Cyro Eduardo Blatter Moreira

Fábio Bastos Nunes

Givaldo de Barros Lessa



Hylza Paiva Torres de Castro
Jheise de Fátima Lima da Gama
José Alves de Oliveira Neto
Louise Maria Teixeira da Silva
Luciano Romero da Matta Monteiro
Luiz Tenório Oliveira de Almeida
Márcio José Dória da Cunha
Marcus Vinícius Batista Rodrigues Junior
Maria Luísa Maia Santos
Nísia Cunha Rios
Paulo Barbosa de Almeida Filho
Roberto Salomão do Nascimento
Sérgio Ricardo Vieira Leite
Sidrack José do Nascimento
Vinícius Ferreira Calheiros Alves
Viviane Karla da Silva Farias
Viviane Sandes de Albuquerque

DEZEMBRO

Ana Cecília de Moraes e Silva Dantas
Arlen Silva Brito
Carmen Sylvia Nogueira Sarmento
Hylza Paiva Torres de Castro
Juçara Tavares Suruagy do Amaral
Luiz Tenório Oliveira de Almeida
Maria Aparecida de Gouveia Carnaúba
Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela
Shanya Maria de Espíndola Dantas

TABELA DE FÉRIAS – PROCURADORES DE JUSTIÇA
EXERCÍCIO 2020

JANEIRO

Denis Lima Calheiros
Denise Guimarães de Oliveira
Dilmar Lopes Camerino
Eduardo Tavares Mendes
Geraldo Magela Barbosa Pirauá
José Artur Melo
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Luiz Barbosa Carnaúba



Luiz de Albuquerque Medeiros Filho

Marcos Barros Méro

Valter José Omena Acioly

Vicente Félix Correia

Walber José Valente de Lima

FEVEREIRO

Denis Lima Calheiros

Denise Guimarães de Oliveira

Eduardo Tavares Mendes

Geraldo Magela Barbosa Pirauá

José Artur Melo

Lean Antônio Ferreira de Araújo

Marcos Barros Méro

Valter José Omena Acioly

Vicente Félix Correia

MARÇO

Antônio Arcippo de Barros Teixeira Neto

Antiógenes Marques de Lira

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

ABRIL

Antiógenes Marques de Lira

MAIO

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

JULHO

Dilmar Lopes Camerino

Luiz Barbosa Carnaúba

Walber José Valente de Lima

SETEMBRO

Luiz de Albuquerque Medeiros Filho

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá

DEZEMBRO

Antônio Arcippo de Barros Teixeira Neto



Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 25 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 3116/2019

Interessado: Dra. Viviane Karla da Silva Farias – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 3163/2019

Interessado: Assessoria Militar desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Conforme autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça, fl.10, defiro o pleito à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 3174/2019

Interessado: Dr. Ramon Formiga de Oliveira Carvalho – Promotor de Justiça.

Assunto: Solicitação de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 3206/2019

Interessado: Andreza Galindo Alves de Queiróz – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo concessão de férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 3213/2019

Interessado: Dra. Adriana Maria de Vasconcelos Feijó – Promotora de Justiça

Assunto: Solicitando licença médica.

Despacho: Considerando o art. 65 da Lei Complementar nº 15/1996, defiro a licença requerida. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

PProc: 3215/2019

Interessado: Diretoria de Comunicação Social desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 25 de Novembro de 2019.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 1.174, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3174/2019, RESOLVE conceder em favor do Dr. RAMON FORMIGA DE OLIVEIRA CARVALHO, Promotor de Justiça da PJ de Pão de Açúcar, de 2ª entrância, portador do CPF nº 030.858.984-09, matrícula nº 8255019-0, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 283,35 (duzentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por meia diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 270,82 (duzentos e setenta reais e oitenta e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Piranhas, no dia 14 de novembro do corrente ano, em razão da



Portaria PGJ nº 634, de 13 de novembro de 2019, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 1.175, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3215/2019, RESOLVE conceder em favor de JANAÍNA RIBEIRO SOARES, Diretora de Comunicação Social, portadora do CPF nº 007.805.834-18, matrícula nº 8255080, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 265,64 (duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 253,11 (duzentos e cinquenta e três reais e onze centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Arapiraca, no dia 13 de novembro do corrente ano, para realizar serviço de cobertura jornalística no lançamento e capacitação do projeto “Visão Solidária, na sede das Promotorias de Justiça de Arapiraca, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 1.176, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3215/2018, RESOLVE conceder em favor de CLAUDEMIR DOS SANTOS MOTA, Assessor de Logística e Transporte, portador do CPF nº 873.122.808-97, matrícula nº 8255110, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Arapiraca, no dia 13 de novembro do corrente ano, para fazer cobertura fotográfica no lançamento e capacitação do projeto “Visão Solidária, na sede das Promotorias de Justiça de Arapiraca, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 1.177, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3163/2019, RESOLVE conceder em favor do PM ANDRÉ SILVA DOS SANTOS, Assessor-Chefe da Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Alagoas, portador de CPF nº 010.827.514-05, 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 154,93 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Santana do Ipanema, Olivença, Olho D'Água das Flores e Monteirópolis, no período de 9 a 10 de novembro do corrente ano, a serviço da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2363.0000 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério



Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 1.178, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3163/2019, RESOLVE conceder em favor do PM CARLOS ROBERTO DA SILVA, da Assessoria Militar desta PGJ, portador do CPF nº 019.501.364-69, matrícula nº 8255174-0, 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 154,93 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Santana do Ipanema, Olivença, Olho D'Água das Flores e Monteirópolis, no período de 9 a 10 de novembro do corrente ano, a serviço da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2363.0000 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 1.179, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3163/2019, RESOLVE conceder em favor do PM LUCIANO SANTOS DE SOUZA da Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Alagoas, portador do CPF nº 894.526.404-30, 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 154,93 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Santana do Ipanema, Olivença, Olho D'Água das Flores e Monteirópolis, no período de 9 a 10 de novembro do corrente ano, a serviço da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2363.0000 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Conselho Superior do Ministério Público

Lista para Impugnação

Promoção, pelo critério de Merecimento, para a 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema, de 2ª Entrância.

A Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos do artigo 68, parágrafo único, do RICSM, torna pública a lista dos inscritos para concorrerem à promoção, pelo critério de Merecimento, para a 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema, de 2ª Entrância, referente ao Edital CSMP nº 27/2019:

- Lucas Sachsida Junqueira Carneiro;
- Viviane Karla da Silva Farias;



- Kleber Valadares Coelho Júnior;
- Fábio Bastos Nunes;
- Ivaldo da Silva;
- Lucas Schitini de Souza;
- Louise Maria Teixeira da Silva;
- Paulo Henrique Carvalho Prado;
- Paulo Barbosa de Almeida Filho;
- Dênis Guimarães de Oliveira.

Cumpra informar, ainda, que os interessados possuem o prazo de 3 (três) dias, para eventuais impugnações, reclamações e desistências, conforme preceitua o art. 68, parágrafo único do mencionado regimento interno.

Maceió, 22 de novembro de 2019

Edelzito Santos Andrade
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc

Promoção, pelo critério de Merecimento, para a 1ª Promotoria de Justiça de Penedo, de 3ª Entrância.

A Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos do artigo 68, parágrafo único, do RICSMP, torna pública a lista dos inscritos para concorrerem à promoção, pelo critério de Merecimento, para a 1ª Promotoria de Justiça de Penedo, de 3ª Entrância, referente ao Edital CSMP nº 28/2019:

- João Batista Santos Filho;
- Bruno de Souza Martins Baptista;
- Thiago Chacon Delgado;
- Magno Alexandre F. Moura;
- Eloá de Carvalho Melo;
- Hylza Paiva Torres de Castro;
- Bolívar Cruz Ferro;
- Cláudio José Moreira Teles;
- Paulo Roberto de Melo Alves Filho;
- Hamilton Carneiro Júnior;
- Vinícius Ferreira Calheiro Alves;
- Ramon Formiga de Oliveira Carvalho.

Cumpra informar, ainda, que os interessados possuem o prazo de 3 (três) dias, para eventuais impugnações, reclamações e desistências, conforme preceitua o art. 68, parágrafo único do mencionado regimento interno.

Maceió, 22 de novembro de 2019

Edelzito Santos Andrade
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc

Atos

A Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, em respeito ao teor do artigo 146 e seguintes, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, torna público o recebimento de Relatório Circunstanciado acerca da atuação pessoal e funcional dos seguintes Membros do Ministério Público em estágio probatório, havendo a Corregedoria-Geral do MPE/AI concluído pelo vitaliciamento no Ministério Público de Alagoas:

- Arlen Silva Brito;



- Fábio Bastos Nunes;
- Guilherme Diamantaras de Figueiredo;
- Louise Maria Teixeira da Silva;
- Ivaldo da Silva;
- Luiz Alberto de Holanda Paes Pinto;
- Márcio José Dória da Cunha;
- Paulo Henrique Carvalho Prado;
- Rodrigo Ferreira L. R. da Cruz;
- Rodrigo Soares da Silva;
- Rômulo de Souto Crasto Leite.

Destaque-se que, na conformidade do artigo 151, do Regimento supramencionado, qualquer órgão ou membro da instituição poderá impugnar, dentro de 10 (dez) dias, contados da presente publicação, por escrito e motivadamente, a proposta de vitaliciamento.

Maceió, 25 de novembro de 2019

Edelzito Santos Andrade
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc

Colégio de Procuradores de Justiça

outros

NOTA

O Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, à vista dos recentes acontecimentos, vem a público para, ao considerar:

1. A contumácia do Promotor de Justiça *Coaracy José Oliveira da Fonseca* na prática de ilícitos administrativos, especialmente no cometimento de atos incompatíveis com o exercício do cargo que lhe ensejaram a aplicação de penalidades administrativas, por duas ocasiões, pela Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas, decisões que não foram impugnadas mediante recurso próprio;
2. A posterior renovação de atos incompatíveis com o exercício do cargo que gerou a instauração de 03 (três) Inquéritos Administrativos em desfavor do Promotor de Justiça *Coaracy José Oliveira da Fonseca*, tendo sido o mesmo afastado cautelarmente por 60 (sessenta) dias em um dos procedimentos;
3. A representação formulada pelo Defensor Geral-Público do Estado de Alagoas atribuindo ao Promotor de Justiça a prática de ilícito penal e, ainda, comportamento incompatível com o desempenho do cargo;
4. A proposta de ação penal em desfavor do Promotor de Justiça *Coaracy José Oliveira da Fonseca*, em tramitação no Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, na qual se apura o cometimento do Crime de Prevaricação;
5. Não se admitir que o agente público, valendo-se das prerrogativas do cargo, aja em proveito próprio;
6. Não se conceber que o cidadão alagoano e suas instituições estejam submetidos à fiscalização e controle de servidor público em aparente crise de instabilidade psíquica;
7. Decorrer da análise dos atos praticados pelo Promotor de Justiça *Coaracy José Oliveira da Fonseca* provável desequilíbrio emocional a lhe comprometer o discernimento;
8. Atentarem as atitudes do Promotor de Justiça *Coaracy José Oliveira da Fonseca* não apenas contra o Ministério Público do Estado de Alagoas, mas, também, contra os poderes constituídos;



Informar que no último dia 13 de novembro de 2019, o Colégio de Procuradores de Justiça do Estado de Alagoas, Órgão da Administração Superior do Ministério Público Alagoano, opinou, por unanimidade, pelo afastamento cautelar do Promotor de Justiça *Coaracy José Oliveira da Fonseca* do exercício do cargo, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, decorrente da contagem sequencial dos prazos de 60 (sessenta) dias nos Proc. SAJMP n.ºs. 10.2019.00000468-0 e 10.2019.00000506-8 e, ainda, determinou a instauração de Procedimento Administrativo, previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas, tendente a submeter o mencionado Promotor de Justiça à avaliação médico-psiquiátrica.

Informar, outrossim, que os serviços da Promotoria de Justiça que teve o seu titular afastado estão em pleno funcionamento mediante a designação dos Promotores de Justiça Karla Padilha e José Carlos Castro, ambos integrantes do Núcleo de Defesa do Patrimônio Público – Nudepart.

Finalmente, o Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, órgão máximo da instituição, responsável pela salvaguarda das atribuições dos membros – Procuradores e Promotores de Justiça - do Ministério Público do Estado de Alagoas comunica a todos que não tolerará, de nenhuma forma, qualquer tipo agressão, insinuações maldosas ou ataques à honra dos seus membros.

Maceió, 25 de novembro de 2019.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

ANTONIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO
Procurador de Justiça

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
Procurador de Justiça

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
Procurador de Justiça
Corregedor-Geral

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
Procurador de Justiça
Subprocurador-Geral Judicial

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Procurador de Justiça

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE LIMA
Procurador de Justiça
Ouvidor-Geral

ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
Procurador de Justiça



DILMAR LOPES CAMERINO
Procurador de Justiça

DENNIS LIMA CALHEIROS
Procurador de Justiça

VICENTE FÉLIX CORREIA
Procurador de Justiça

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador de Justiça

JOSÉ ARTUR MELO
Procurador de Justiça

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador de Justiça
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

MARCOS BARROS MÉRO
Procurador de Justiça

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Procurador de Justiça

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO
Procurador de Justiça
Corregedor-Geral Substituto

Corregedoria Geral do Ministério Público

Despachos

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2019.00004420-7.

Interessado: Procuradoria-Geral de Justiça.

Natureza: Protocolo Unificado.

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho a manifestação da douda Assessoria Técnica, a qual passa a integrar o presente despacho, cujos fundamentos e argumentos adoto como razões, para determinar o arquivamento dos autos. Intimações necessárias. Publique-se. Após, arquite-se. Maceió, 20 de novembro de 2019.

Geraldo Magela Barbosa Pirauá
Corregedor-Geral



Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 01/2016

Locatária: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52)

Locador: José Carlos Vieira dos Santos (CPF nº 008.058.354-74).

Do Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a aplicação do índice de reajuste de 3,38% do IGP-M, conforme previsão da Cláusula Quarta, item 4.3, do Contrato de Locação de Imóvel nº 01/2016, conforme disposições constantes no processo nº PGJ/AL-1520/2019.

Do Valor: O valor mensal do terceiro termo aditivo ao contrato de locação de imóvel nº 01/2016 passa a ser de R\$ 1.114,96 (um mil, cento e quatorze reais e noventa e seis centavos), com efeitos retroativos a partir de 10 de outubro de 2019, perfazendo o valor total de R\$ 13.379,52 (treze mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário suprarreferido e respectivos aditivos se houver, não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 14 de outubro de 2019.

Signatários: Alfredo Gaspar de Mendonça Neto (Procurador-Geral de Justiça); José Carlos Vieira dos Santos (Locador).

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2017

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Coppini & Cia Ltda – ME (CNPJ nº 08.729.009/0001-40).

Do Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de fornecimento de Sistema para Cálculo de Aposentadoria e Pensões – assinatura anual de acesso ao sistema SICAP - WEB, para uso exclusivo do Contratante, nº 43/2017, pelo período de 12 (doze) meses, contado de 25 de novembro de 2019 até 24 de novembro de 2020, face previsão da cláusula décima quinta do contrato e disposições do art. 57, IV, da Lei 8.666/93.

Do Valor: Fica mantido o valor originário do contrato em R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais), conforme processo nº PGJ/AL-2797/2019.

Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da Assinatura: 21 de novembro de 2019.

Signatários: Alfredo Gaspar de Mendonça Neto (Procurador-Geral de Justiça); Moacir Coppini (Representante legal da Contratada).

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 03/2019

Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52); Polícia Militar do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.442.570/0001-10).

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a cessão de uso de equipamentos de informática, visando a possibilitar a manutenção dos serviços do Batalhão de Polícia de Radiopatrulha, localizado na Rua Princesa Isabel, 428, Farol, CEP: 57.051-520, Maceió-AL.

Da Fundamentação Legal: Este instrumento é celebrado tendo por base as disposições do Ato PGJ 10/2016, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto nº 99.685/90, conforme processo nº 1036/2019.

Do Ônus: A celebração do presente termo será a título gratuito, não envolvendo a transferência de recursos financeiros.

Da Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento é de 10 (dez) anos, a partir da data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado.

Data de assinatura: 22 de novembro de 2019.

Signatários: Alfredo Gaspar de Mendonça Neto (Procurador-Geral de Justiça); Coronel Marcos Sampaio Lima (Comandante da Polícia Militar do Estado de Alagoas).

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 05/2019

Doador: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52);

Donatário: Instituto Ricardo Calheiros (CNPJ nº 19.222.609/0001-33).

Do Objeto: O presente instrumento tem como objeto a doação de bens móveis do Doador, livre de qualquer ônus ou defeito, para uso de pesquisa, comprometendo-se o Donatário a utilizar os bens, objeto deste instrumento, exclusivamente para atividades de interesse público e para os fins da pesquisa. Os bens doados estão relacionados no Anexo I deste termo e dele faz parte integrante.



Da Fundamentação Legal: Disposições do art. 75 do Ato PGJ nº 10/2016, Ato PGJ nº 08/2013 e do art. 17, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura: 19 de novembro de 2019.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça em exercício); Dorgival Ferreira da Silva (Representante do Donatário).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PGJ/AL-04/2019

Órgão Gerenciador: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Fornecedor: Fomento Distribuidora Ltda-ME (CNPJ nº 05.858.023/0001-55).

Do Objeto: Em face das negociações empreendidas entre as partes, tendo como base o disposto no art. 5º, VIII, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o presente Termo Aditivo altera os valores unitário e total do item 3, constantes na cláusula segunda da Ata de Registro de Preços PGJ/AL nº 04/2019, conforme disposições constantes no processo nº PGJ/AL-2615/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade (Saldo)	Preço Unitário	Preço Total
3	CAFE EM PO – homogêneo, torrado e moído de qualidade superior (nível mínimo de qualidade de 4.5 pontos, na escala de zero a dez, conforme I.N nº 08/03 do Ministério da Agricultura, Resolução nº 277/ANVISA de 22.09.05), embalado a vácuo puro (alto vácuo), embalagem aluminizada, em pacotes contendo 250 gramas com a data de fabricação e de validade do produto estampadas no rótulo da embalagem, prazo de validade mínima de 12 meses. Obs.: Maiores detalhes sobre a especificação deste item podem ser encontrados na Seção 4.1 do Termo de Referência.	Pacote c/ 250g	Odebrecht	2240	R\$ 3,50	R\$ 7.840,00

Da Ratificação: Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas.

Data da assinatura: 21 de novembro de 2019.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça em exercício); Marcelo Corrêa (Representante legal do Fornecedor).

Administrativo

Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/PGJ/2019

PROCESSO Nº 2122/2019

O Chefe da Seção de Licitações do Ministério Público Estadual torna público e para conhecimento dos interessados que realizará licitação, sob a modalidade supramencionada, com as seguintes características:

OBJETO: Prestação de serviços especializados em manutenção, preventiva, corretiva, elétrica e mecânica em 02 (dois) grupos geradores diesel de 350 kVA e 150 kVA, nas dependências do prédio sede do Ministério Público do Estado de Alagoas e das Promotorias de Justiça da Capital, conforme condições do Edital e seus Anexos.

TIPO: Menor preço por lote.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: De 26/11/2019 a 10/12/2019, às 08 horas (horário de Brasília-DF).

DATA DA SESSÃO DE LANCES: 10/12/2019, às 10 horas (horário de Brasília-DF).

ESCLARECIMENTOS: Segundo andar do Edifício-Sede do Ministério Público/AL, na rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço, Maceió/AL, na Sala da Seção de Licitações, pelo fone (82) 2122-3541, no horário das 07:30 às 13:30 h de segundas às sextas-feiras, ou pelos e-mails cpl@mpal.mp.br e/ou mpal.licitacoes@gmail.com.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br e www.mpal.mp.br.

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 795539.



Maceió, 25 de novembro de 2019.

FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA
Chefe da Seção de Licitações

Promotorias de Justiça

Despachos

RESENHA

A 19ª Promotoria de Justiça da Capital, nos termos do art. 4º, §1º, da Resolução 174, de 04.07.2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, científica os interessados a adoção de providência nos seguintes Procedimentos Extrajudiciais: **Notícia de Fato n.º 02.2019.00005579-2. Interessado:** Anônimo. **Assunto:** suposto nepotismo ocorrido no âmbito da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL. **Decisão:** Por todo o exposto, considerando a inexistência de elementos de prova e de informação mínimos para que se viabilize o início da investigação pelo *Parquet*, considerando, ainda, a inviabilidade de intimação do denunciante para complementá-la, visto que realizada de forma anônima, sem qualquer indicação de meio de comunicação hábil a realização do procedimento intimatório, impõe-se o arquivamento da presente notícia de fato, nos termos do art. 4º da Resolução supra-indicada. **Notícia de Fato n.º 02.2019.00005368-3. Interessado:** Anônimo. **Assunto:** Suposta irregularidade na nomeação, para cargo em comissão, na Secretaria de Estado da Mulher, Cidadania e Direitos Humanos. **Decisão:** Por todo o exposto, considerando a inexistência de Nepotismo e de violação a normas e princípios que norteiam o ordenamento jurídico, não se observando ilegalidade a ser combatida; considerando que o suposto cumprimento parcial de horário de trabalho e não comparecimento da servidora nas ações sociais aos finais de semana dizem respeito a supostas faltas funcionais, aferíveis e corrigidas através da atuação administrativa da referida Secretaria de Estado, descabendo a atuação do Ministério Público na mencionada esfera; considerando, por fim, que o fato narrado neste feito não configura lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público, impõe-se o indeferimento de instauração de Notícia de Fato, nos termos do art. 4º da Resolução supra-indicada.

Maceió, 25 de novembro de 2019.

SIDRACK JOSÉ DO NASCIMENTO
Promotor de Justiça

RESENHA

A 19ª Promotoria de Justiça da Capital, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, científica os interessados a adoção de providência nos seguintes Procedimentos Extrajudiciais: **Inquérito Civil Público nº 06.2019.00000580-3. Interessado:** Ministério Público do Estado de Alagoas. **Assunto:** Perícia nas reformas das escolas estaduais – Lote 11. **Decisão:** Desta vista, considerando que inexistem nos autos comprovação de dolo/culpa dos agentes públicos e privados que atuaram nas obras de reforma aduzidos aptos a delimitar e comprovar o intuito deliberado dos agentes a atuar de forma improba, o que conseqüentemente culminaria na propositura de nova ação civil para combate de atos de improbidade administrativa cometidos, no caso em relação a execução das obras nas escolas estaduais objeto deste feito; considerando que o decurso do tempo inviabilizaria, inclusive, atual análise comparativa do contrato e do que foi efetivamente executado, visto que há grande probabilidade da realização de novas reformas sobre as obras então investigadas; considerando a possível ocorrência de prescrição para combate de atos possivelmente desviados, em vista de todo o impasse para alcançar o auxílio através da análise técnica necessária ao deslinde da demanda; considerando, por fim, que já foram ajuizadas diversas Ações Cíveis para combate dos atos de improbidade administrativa cometidos pelos envolvidos na referida contratação, conforme já elencadas nesta decisão, entendo que não há mais possibilidade de atuação útil desta Promotoria de Justiça no caso versado nos presentes autos, razão porque determino o arquivamento do presente inquérito civil. Publique-se nos termos do artigo 10 da Resolução 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Maceió, 25 de novembro de 2019.

SIDRACK JOSÉ DO NASCIMENTO
Promotor de Justiça

Atos diversos



INTIMAÇÃO

Referência Processo MP nº 01.2019.00002696-4 (17ª Promotoria de Justiça da Capital)
Prezado Senhor George Brasileiro

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seus Promotores de Justiça e no uso de suas atribuições legais, vem intimar Vossa Senhoria para que complemente as informações contidas na Notícia de Fato nº 01.2019.00002696-4, no sentido de indicar quais seriam as irregularidades vislumbradas pelo representante nas contratações referidas ou esclarecer o motivo que o levou a acreditar na existência das empresas mencionadas na representação que teve início após a remessa, pelo Ministério Público Federal, do Requerimento nº 1.11.000.000192/2019-33, que versa sobre possíveis irregularidades no favorecimento de pessoas jurídicas em festividades e eventos do Governo do Estado de Alagoas, inclusive na contratação da empresa JHB GOMES PRODUÇÕES, com capital social de 100 mil reais, que estaria a celebrar contratos vultosos com entes públicos.

Por fim, ressalte-se que em caso de não comparecimento à 17ª Promotoria da Fazenda Estadual ou não juntada de petição aduzindo tais informações, os autos serão arquivados com fulcro no artigo 4º, III, da Resolução 174/2017 CNMP.

PUBLIQUE-SE em razão de não constar o endereço do peticionante nos autos.

Assinado digitalmente

José Carlos Silva Castro
Promotor de Justiça Designado

Assinado digitalmente

Karla Padilha Rebelo Marques
Promotora de Justiça Designada

Despachos

RESENHA

A 17ª Promotoria de Justiça da Capital, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução 23, de 17.09.2007 e artigo 4º, da Resolução 174, de 04.07.2017, ambas, do Conselho Nacional do Ministério Público, científica o interessado acerca da adoção de providências no Processo Número MP: 01.2019.00004341-9 (Processo MP n. 02.2019.00005809-0). Interessado: Anônimo. Assunto: possível falta de informação no Portal da Transparência da Assembleia Legislativa de Alagoas. Decisão: Ante o exposto, indefere-se a abertura de procedimento administrativo, nos termos do art. 5º da Resolução nº 23/2007 e do artigo 4º da Resolução nº 174/2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público. Informa-se, ainda, que desta decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste ato, na forma do § 1º dos referidos dispositivos normativos. Intime-se por meio do Diário Oficial. Após o procedimento de praxe mencionado, ARQUIVE-SE. Maceió, 22 de novembro de 2019.

Assinado digitalmente

José Carlos Silva Castro
Promotor de Justiça Designado

Assinado digitalmente

Karla Padilha Rebelo Marques
Promotora de Justiça Designada

Portarias

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL



Processo SAJ/MP nº06.2019.00000771-2.

FLORA – SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE AMBIENTAL COMPETENTE – VEGETAÇÃO NATIVA ASSOCIADA AO BIOMA MATA ATLÂNTICA – MANGUEZAL – ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – ZONA COSTEIRA.

PORTARIA Nº 0057/2019/04PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através do 4º Promotor de Justiça da Capital, em face de Notícia de Fato que, dentre outras irregularidades de ordem urbanística, informa supressão de vegetação em área de preservação permanente associada ao bioma mata atlântica (manguezal), tudo sem licença ou autorização da autoridade ambiental competente, fatos ocorridos em propriedade localizada (Coordenadas Geográficas 09° 34' 18,7" W 34° 39' 26,7") na Rua Projetada, Qd. A, s/nº – Riacho Doce, nesta capital;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações.

CONSIDERANDO que a vegetação afetada é objeto de especial preservação, por estar inserida no domínio da Mata Atlântica, patrimônio nacional, possuindo uma biota rica e diversificada, bem como a preocupação da sociedade civil organizada com o estado de degradação em que se encontra a Reserva da Biosfera da Mata Atlântica (UNESCO) no Estado de Alagoas.

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio urbano, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios)

CONSIDERANDO que a proteção e a utilização do Bioma Mata Atlântica têm por objetivo geral o desenvolvimento sustentável e, por objetivos específicos, a salvaguarda da biodiversidade, da saúde humana, dos valores paisagísticos, estéticos e turísticos, do regime hídrico e da estabilidade social.

CONSIDERANDO que na proteção e na utilização do Bioma Mata Atlântica, serão observados os princípios da função socioambiental da propriedade, da equidade intergeracional, da prevenção, da precaução, do usuário-pagador, da transparência das informações e atos, da gestão democrática, da celeridade procedimental, da gratuidade dos serviços administrativos prestados ao pequeno produtor rural e às populações tradicionais e do respeito ao direito de propriedade.

CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, como objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, de posse de informações que possam autorizar a tutela dos interesses e direitos difusos ou coletivos – in casu, a defesa do meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações -, poderá complementá-las antes de instaurar o inquérito civil, visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto, instaurando procedimento preparatório;

RESOLVE,

com espeque no art. 2º, II da Resolução Nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP, instaurar o presente

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO,

promovendo as diligências necessárias para a complementação das informações, passando a adotar as seguintes providências:

- 1 – comunicação da instauração do presente procedimento preparatório, através de encaminhamento no SAJ, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução PGJ nº 01/96;
- 2 – Juntada aos autos da representação formulada e demais documentos;
- 3 – designo o servidor Márcio Antônio Gomes Reis Júnior, Analista deste Ministério Público para secretariar os trabalhos do presente procedimento preparatório;
- 4 - requisição de fiscalização de constatação de dano ambiental à Secretária Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente - SEDET, com respostas aos quesitos a serem formulados e remessa do BCI;
- 5 – designo audiência para o dia 11 de DEZEMBRO de 2019, às 11:00 horas, para possível apresentação de proposta de compromisso de ajustamento de conduta, notificando-se a SEDET.

Por fim, oficie-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CNMP Nº 23/2007.

Cumpra-se.

Maceió, 06 de novembro de 2019.

ALBERTO FONSECA
Promotor de Justiça



Processo SAJ/MP nº06.2019.00000805-5.

FLORA – SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE AMBIENTAL COMPETENTE – BIOMA MATA ATLÂNTICA.

PORTARIA Nº 0058/2019/04PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através do 4º Promotor de Justiça da Capital, em face de Notícia de Fato que, dentre outras irregularidades de ordem urbanística, informa a ocorrência de implantação de empreendimento (comercialização de terrenos) onde ocorreu supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente, inserindo-se no bioma mata atlântica (manguezal), tudo sem licença ou autorização da autoridade ambiental competente, fatos ocorridos em área localizada nas margens do Rio Sauaçuhy, tendo sido abeta uma estrada paralela a Avenida Gunther Frans de Oliveira, bairro Ipioca, entre os municípios de Maceió e Paripueira, nesta capital;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a vegetação afetada é objeto de especial preservação, por estar inserida no domínio da Mata Atlântica, patrimônio nacional, possuindo uma biota rica e diversificada, bem como a preocupação da sociedade civil organizada com o estado de degradação em que se encontra o Bioma Mata Atlântica no Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio urbano, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios)

CONSIDERANDO que a proteção e a utilização do Bioma Mata Atlântica têm por objetivo geral o desenvolvimento sustentável e, por objetivos específicos, a salvaguarda da biodiversidade, da saúde humana, dos valores paisagísticos, estéticos e turísticos, do regime hídrico e da estabilidade social;

CONSIDERANDO que na proteção e na utilização do Bioma Mata Atlântica, serão observados os princípios da função socioambiental da propriedade, da equidade intergeracional, da prevenção, da precaução, do usuário-pagador, da transparência das informações e atos, da gestão democrática, da celeridade procedimental, da gratuidade dos serviços administrativos prestados ao pequeno produtor rural e às populações tradicionais e do respeito ao direito de propriedade;

CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, como objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, de posse de informações que possam autorizar a tutela dos interesses e direitos difusos ou coletivos – in casu, a defesa do meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações -, poderá complementá-las antes de instaurar o inquérito civil, visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto, instaurando procedimento preparatório;

RESOLVE,

com espeque no art. 2º, II da Resolução Nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP, instaurar o presente

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO,

promovendo as diligências necessárias para a complementação das informações, passando a adotar as seguintes providências:

- 1 – comunicação da instauração do presente procedimento preparatório, através de encaminhamento no SAJ, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução PGJ nº 01/96;
- 2 – Juntada aos autos da representação formulada e demais documentos;
- 3 – designo o servidor Márcio Antônio Gomes Reis Júnior, Analista deste Ministério Público para secretariar os trabalhos do presente procedimento preparatório;
- 4 - requisição de fiscalização de constatação de dano ambiental à Secretária Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente - SEDET, bem como acerca da adequação do empreendimento com as normas urbanísticas, com remessa do BCI respectivo;
- 5 – designo audiência para o dia 11 de FEVEREIRO de 2020, às 9:00 horas, para instrução do feito e possível apresentação de proposta solução não litigiosa ao problema, notificando-se a SEDET.

Por fim, oficie-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CNMP Nº 23/2007.

Cumpra-se.

Maceió, 13 de novembro de 2019.

ALBERTO FONSECA
Promotor de Justiça



Processo SAJ/MP nº06.2019.00000854-4.

FLORA – SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE AMBIENTAL COMPETENTE – BIOMA MATA ATLÂNTICA – ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP).

PORTARIA Nº 0059/2019/04PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através do 4º Promotor de Justiça da Capital, em face de Notícia de Fato que, dentre outras irregularidades de ordem urbanística, informa supressão de vegetação em área de preservação permanente (APP), aparentemente do bioma mata atlântica, tudo sem licença ou autorização da autoridade ambiental competente, fatos ocorridos em propriedade localizada nos fundos do Lote 18, Quadra M, Residencial Casa Forte, sito à Avenida Menino Marcelo, Loteamento Casa Forte, nº 100 – Antares, nesta capital;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a vegetação afetada é objeto de especial preservação, por estar inserida no domínio da Mata Atlântica, patrimônio nacional, possuindo uma biota rica e diversificada, bem como a preocupação da sociedade civil organizada com o estado de degradação em que se encontra a Reserva da Biosfera da Mata Atlântica (UNESCO) no Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio urbano, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios)

CONSIDERANDO que a proteção e a utilização do Bioma Mata Atlântica têm por objetivo geral o desenvolvimento sustentável e, por objetivos específicos, a salvaguarda da biodiversidade, da saúde humana, dos valores paisagísticos, estéticos e turísticos, do regime hídrico e da estabilidade social.

CONSIDERANDO que na proteção e na utilização do Bioma Mata Atlântica, serão observados os princípios da função socioambiental da propriedade, da equidade intergeracional, da prevenção, da precaução, do usuário-pagador, da transparência das informações e atos, da gestão democrática, da celeridade procedimental, da gratuidade dos serviços administrativos prestados ao pequeno produtor rural e às populações tradicionais e do respeito ao direito de propriedade;

CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, como objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, de posse de informações que possam autorizar a tutela dos interesses e direitos difusos ou coletivos – in casu, a defesa do meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações -, poderá complementá-las antes de instaurar o inquérito civil, visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto, instaurando procedimento preparatório;

RESOLVE,

com espeque no art. 2º, II da Resolução Nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP, instaurar o presente

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO,

promovendo as diligências necessárias para a complementação das informações, passando a adotar as seguintes providências:

1 – comunicação da instauração do presente procedimento preparatório, através de encaminhamento no SAJ, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução PGJ nº 01/96;

2 – Juntada aos autos da representação formulada e demais documentos;

3 – designo o servidor Márcio Antônio Gomes Reis Júnior, Analista deste Ministério Público para secretariar os trabalhos do presente procedimento preparatório;

4 - requisição de fiscalização de constatação de dano ambiental à Secretária Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente - SEDET, com respostas aos quesitos a serem formulados, bem como com remessa do BCI;

5 – designo audiência para o dia 11 de FEVEREIRO de 2020, às 10:30 horas, notificando-se a SEDET e interessados.

Por fim, oficie-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CNMP Nº 23/2007.

Cumpra-se.

Maceió, 13 de novembro de 2019.

ALBERTO FONSECA
Promotor de Justiça



Procedimento Administrativo nº 09.2019.00001836-4

Portaria Nº 0011/2019/14PJ-Capit

A 14ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Pública Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, II, da Constituição da República; artigo 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93 e artigo 9º, da Resolução nº. 174, de 4 de julho de 2017, da lavra do Conselho Nacional do Ministério Público, nos autos do Inquérito Civil Público nº09.2019.00001836-4

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhamento e fiscalização das providências adotadas pelo Município de Maceió no intuito de ressarcir-se de despesas com procedimento médico judicialmente determinado e não realizado, podendo, para tanto, requisitar todas as informações necessárias a sua instrução, dentre outras diligências que se mostrarem pertinentes no curso do procedimento.

Maceió, 22 de novembro de 2019

Jomar Amorim de Moraes
Promotor de Justiça

15ª Promotoria de Justiça da Capital – Fazenda Pública Municipal

Procedimento Preparatório nº 06.2019.00000937-6

Portaria nº 0008/2019/15PJ-Capit

A 15ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Pública Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei Nacional nº 7.347/85; artigos 25, I, "b", e 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93 e artigo 2º, §4º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, da lavra do Conselho Nacional do Ministério Público, nos autos da Notícia de Fato nº 06.2019.00000937-6, que noticia suposta acumulação ilegal de cargos no âmbito da ARSER - Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, passando a adotar as seguintes providências:

1. Designar a analista Mariana Costa de Santana Monteiro, servidora do Ministério Público, para atuar no feito como secretária;
2. Requisitar todas as informações necessárias à instrução do processo dentre outras diligências que se mostrarem pertinentes no curso do procedimento.

Cumpra-se.

Maceió, 25 de novembro de 2019

Fernanda Maria Moreira de Almeida Lôbo
Promotora de Justiça

Despachos

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL – FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RESENHA

A 18ª Promotoria de Justiça da Capital (Fazenda Pública Estadual), por meio da Promotora de Justiça signatária, vem, nos termos do art. 5º da Resolução 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar o(s) interessado(s), a adoção de providências nos autos extrajudiciais a seguir nominados: PP 06.2019.00000722-3 – Objeto: Carência de servidores efetivos nos quadros auxiliares de DPE - Despacho: Promovo o arquivamento dos autos e determino sua remessa ao Conselho Superior do Ministério Público, para apreciação desta decisão. Informo que até a sessão do CSMP, para que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão as pessoas co-legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito e apreciadas pelo órgão.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE ALAGOAS**

**DOE | DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO**



Data de disponibilização: 26 de novembro de 2019

Edição nº 077

STELA VALÉRIA CAVALCANTI
Promotora de Justiça